ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 214, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

Cria o cargo de ENCARREGADO DA LEITURA DE MEDIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de ENCARREGADO DA LEITURA DE MEDIDORES públicos e particulares desta cidade, com os vencimentos // mensais de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros),

§ Único - Compete ao funcionário que for nomeado para o cargo criado com êste artigo:

a) Efetuar, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, a leitura de todos os medidores públicos e particulares da cidade;

b) Transcrever, nas fichas destinadas ao contrôle de tal serviço, o resultado da leitura efetuada;

c) Fiscalizar o fornecimento de energeia elétrica "à forfait", trimestralmente;

d) comunicar ao encarregado respectivo, qualquer irregularidade que porventura verifique, por parte dos contribuintes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições. em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de novembro de 1958.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.